Ofício nº 325/2024

Foz do Iguaçu, 19 de Março de 2024

Ao Sr(a)
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 184/2024, de autoria do Vereador Márcio Rosa, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 14 de março corrente, o qual solicita informações sobre estudo para fornecer uniformes gratuitos para os estudantes da rede pública municipal, conforme especifica.

Atenciosamente,

JOÃO MORALES
Presidente

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/495E-5FC8-4900-63E9 e informe o código 495E-5FC8-4900-63E9

REQUERIMENTO Nº 184/2024

Requer do Prefeito Municipal informações sobre estudo para fornecer uniformes gratuitos para os estudantes da rede pública municipal, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, no prazo legal, informações sobre estudo para o fornecimento de uniformes gratuitos para os estudantes da rede pública municipal, esclarecendo:

- Há previsão de entrega de uniforme?
- Se há, qual o prazo?
- Existe orçamento para compra de uniformes? Se existir, qual o valor?

J U S T I F I C A T I V A

As informações requeridas são necessárias para o cumprimento da função legislativa de controle externo do Poder Executivo, por meio da fiscalização dos seus atos, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal.

Em razão da obrigatoriedade do uso de uniforme para os alunos que estudam nas escolas públicas municipais e sabendo da importância do seu uso para a segurança tanto dos alunos como para as demais pessoas que trabalham na educação. O uso do uniforme é fundamental para a identificação dos estudantes, e dar segurança para as demais pessoas.

Em reunião com os diversos pais, nos foi relatado por eles que há dificuldades para fazer a compra dos uniformes para seus filhos devido à situação financeira precária em que vivem. Os recursos familiares são parcos e não são suficientes para custear, às vezes, até a alimentação, que é o básico para manter a família. Diante do exposto, esses pais pedem que o município faça o custeio dos uniformes para todos os estudantes da rede pública municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/405A-37F3-4920-8759 e informe o código 405A-37F3-4920-8759

Temos conhecimento que em várias cidades vizinhas, inclusive na cidade de Cascavel, Paraná, através da Lei Municipal, nº 6.032/2012, os uniformes são distribuídos gratuitamente para todos os alunos da rede pública.

11/03/2024 09:09 Lei Ordinária 6032 2012 de Cascavel PR

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 01/04/2014

LEI Nº 6032 DE 04 DE MAIO DE 2012.

(Vide Lei nº 6212/2013 e Decreto nº 11.748/2014)

ESTABELECE NORMAS E REGULARIZA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes para alunos da Rede Pública Municipal de ensino, e, que é executado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá atender às normas e a regularização imposta pela presente Lei.

Art. 2º O uniforme escolar de que trata o caput deste artigo será composto de, no mínimo:

I - 2 (dois) pares de meia;

II - 3 (três) camisetas: sendo duas manga curta e 1 (uma) manga longa;

III - 1 (um) agasalho, composto de uma calça e uma jaqueta;

IV - 1 (uma) jaqueta moletom;

V - 1 (uma) bermuda ou shorts saia;

VI - 1 (um) par de tênis.

Art. 3º Ficam adotados os padrões especificados no anexo I desta Lei, em relação às peças que compõem o uniforme escolar, considerando:

I - Cores;

II - Modelo;

III - Desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;

Art. 4º A escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário.

https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-ordinaria/2012/604/6032/lei-ordinaria-n-6032-2012-estabelece-normas-e-regulariza-o-programa-... 1/3

Assinado por 1 pessoa: MARCIO RIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4675-37F2-4900-8759 e informe o código 4675-37F2-4900-8759

Parágrafo Único. As escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, através de seu Regimento Interno, normatizarão o uso diário do uniforme, não podendo submeter o aluno a qualquer constrangimento em decorrência do mesmo.

Art. 5º O Município de Cascavel deverá, no último trimestre de cada ano letivo, encaminhar processo licitatório para aquisição dos kits, de forma a atender as necessidades da demanda no início do período letivo.

Parágrafo Único. No início do período letivo será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as unidades de ensino, a verificação dos tamanhos dos uniformes e tênis, de forma a proceder a solicitação de empenho para aquisição.

Art. 6º Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento para execução do Programa Municipal de distribuição gratuita de uniformes para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, que será normatizado por ato próprio quanto à sua atuação e nomeado por Decreto Municipal, com mandato de dois anos.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal a que se refere o caput deste artigo será composto de:

I - Dois representantes titulares e suplentes, da Secretaria Municipal de Educação;

II - Um representante titular e suplente dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Cascavel;

III - Um representante titular e suplente dos Coordenadores Administrativos e Pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil;

IV - Um representante titular e suplente do Conselho Municipal de Educação.

V - Dois representantes titular e suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

VI - Um representante titular e suplente da Câmara de Vereadores.

VII - Um representante titular e suplente das Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS, das Escolas e CMEIs municipais de Cascavel.

Art. 7º As despesas para atender ao programa previsto por esta Lei, será proveniente de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.332/92 e 2.864/1998.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 04 de Maio de 2012.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Valdecir Antonio Nath
Secretário Municipal de Educação

Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos

Assinado por 1 pessoa: MARGIDEROSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/405A-37F2-4920-8759 e informe o código 405A-37F2-4920-8759

Tendo a previsão orçamentária para a execução do orçamento participativo, devendo constar na LOA e havendo previsão legal de execução, o seu não cumprimento pode acarretar crime de improbidade administrativa pelo gestor municipal, além de desrespeitar um mecanismo público de participação popular, ou, ainda, usar este mecanismo para fins eleitorais, o que ficaria demonstrado pela não execução das pautas votadas e aprovadas. O orçamento deve ser executado tal como aprovado, pois qualquer desvio envolve a responsabilidade do Chefe do Executivo.

Sendo assim, diante do exposto neste requerimento, pede deferimento.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

Marcio Rosa
Vereador

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/405A-37E3-4900-8359 e informe o código 405A-37E3-4900-8359

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 467A-37E2-F329-3750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO ROSA (CPF 005.XXX.XXX-26) em 13/03/2024 11:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/467A-37E2-F329-3750

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/495E-5FC8-4900-63E9 e informe o código 495E-5FC8-4900-63E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 495E-5FC8-4900-63E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 19/03/2024 12:39:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/495E-5FC8-4900-63E9